

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA VOLUNTÁRIA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS

DA

CONSTRUTORA SULTEPA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Companhia Aberta – Código CVM 13030

CNPJ/ME nº 89.723.993/0001-33

NIRE 43300002357

Códigos ISIN – BRSULTACNOR2 e BRSULTACNPR9

Códigos de Negociação – SULT3 e SULT4

ÍNDICE

1. DEFINIÇÕES	2
2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES	4
3. DA OFERTA	5
4. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	6
5. PROCEDIMENTOS DA OPA	8
6. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS	10
7. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA	11
8. A OFERTANTE	16
9. OUTRAS INFORMAÇÕES	17

PORTELLA NUNES PARTICIPAÇÕES S.A., com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Sérgio Jungblut Dieterich, nº 1200, Pavilhão A, Bairro Sarandi, CEP 91060-140, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 91.186.593/0001-88, com seus atos constitutivos registrados perante a Jucis-RS sob o NIRE 43300044980 (“Ofertante”), na qualidade de acionista controladora da **CONSTRUTORA SULTEPA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, companhia aberta com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Sérgio Jungblut Dieterich, nº 1.200, bairro Sarandi, CEP 91060-410, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 89.723.993/0001-33, com seus atos constitutivos registrados na Jucis-RS sob o NIRE 43300002357

(“Companhia”), apresenta aos acionistas oferta pública voluntária para aquisição das ações ordinárias e preferenciais da Companhia com procedimento diferenciado (“Oferta” ou “OPA”), nos termos deste Edital de Oferta Pública (“Edital”), conforme determinação da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), nos termos dos itens 8.3 a 8.8, c/c o item 10.2.1 do Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários (“Regulamento de Emissores”), observados os termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 361, de 05 de março de 2002, conforme alterada e atualmente em vigor (“Instrução CVM nº 361/02”), nos termos e condições abaixo dispostos.

1. DEFINIÇÕES

1.1 Os termos abaixo utilizados neste Edital, iniciados com letra maiúscula, terão o significado a eles atribuídos nas seguintes definições, que se manterá inalterado independentemente de serem empregados no singular ou no plural.

“ <u>Ações em Circulação</u> ”	São todas as ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, com exceção daquelas ações (i) de titularidade do seu acionista controlador e pessoas a ele vinculadas; (ii) de titularidade dos administradores da Companhia; e (iii) aquelas mantidas em tesouraria
“ <u>Ações Objeto da OPA</u> ”	São as 5.831.870 (cinco milhões oitocentas e trinta e uma mil e oitocentos e setenta) ações, representativas de 46,2847% do capital social da Companhia, sendo 799.080 (setecentas e noventa e nove mil e oitenta) Ações Ordinárias e 5.032.790 (cinco milhões, trinta e duas mil e setecentos e noventa) Ações Preferenciais
“ <u>Aquisições Supervenientes</u> ”	São as aquisições das Ações em Circulação que permanecerem após a OPA a que se obriga a Ofertante, nos termos do §2º do artigo 10 da Instrução CVM nº 361/02, caso venha a adquirir mais de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias ou preferenciais em circulação, pelo prazo de 3 (três) meses, contados da Data de Liquidação, mediante o pagamento do Preço por Ação.
“ <u>B3</u> ”	É a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.
“ <u>CVM</u> ”	É a Comissão de Valores Mobiliários.
“ <u>Companhia</u> ”	Construtora Sultepa S.A. – Em Recuperação Judicial, companhia aberta com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Sérgio Jungblut Dieterich, n. 1.200, bairro Sarandi, CEP 91060-410, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 89.723.993/0001-33, com seus atos constitutivos registrados na Jucis-RS sob o NIRE 43300002357.

“ <u>Data de Encerramento</u> ”	É a data de encerramento do prazo de vigência da OPA informada no item 4.3 deste Edital.
“ <u>Data de Início</u> ”	É a data de início do prazo de vigência da OPA informada no item 4.3 deste Edital.
“ <u>Data de Liquidação</u> ”	É a data em que ocorrerá a liquidação financeira do Preço por Ação, que acontecerá no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da Data de Encerramento, uma vez que o pagamento do Preço por Ação será realizado manualmente, mediante transferência bancária, para os acionistas que aderirem à OPA.
“ <u>Instrução CVM nº 361/02</u> ”	É a Instrução CVM nº 361, de 05 de março de 2002, conforme alterada e atualmente em vigor.
“ <u>Investidor Estrangeiro</u> ”	O investidor estrangeiro não residente no Brasil que investiu nas Ações Objeto da Oferta por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014.
“ <u>IPCA</u> ”	É o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
“ <u>Nova Futura</u> ”	É a Nova Futura Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., que prestará serviços de assessoria à Oferente, exercendo o controle operacional da OPA.
“ <u>Oferta</u> ” ou “ <u>OPA</u> ”	É a oferta pública voluntária para aquisição das ações ordinárias e preferenciais da Companhia com procedimento diferenciado, nos termos deste Edital de Oferta Pública.
“ <u>Oferente</u> ”	Portella Nunes Participações S.A., com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Sérgio Jungblut Dieterich, nº 1200, Pavilhão A, Bairro Sarandi CEP 91060-140, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 91.186.593/0001-88, com seus atos constitutivos registrados perante a Jucis-RS sob o NIRE 43300044980.
“ <u>Período da OPA</u> ”	É o período compreendido entre: (a) a data de divulgação da presente OPA, ocorrida na mesma data deste Edital; e (b) a Data de Encerramento.
“ <u>Regulamento de Emissores</u> ”	É o Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários da B3.
“ <u>SRE</u> ”	É a Superintendência de Registros da CVM.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. Informações do Edital. Este Edital foi preparado pela Ofertante com o objetivo de atender às disposições previstas na Instrução CVM nº 361/02 (ressalvadas as disposições cujo atendimento foi dispensado pela SRE, nos termos da Deliberação CVM nº 756, de 4 de novembro de 2016, para o fim de tornar disponíveis aos acionistas da Companhia os elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da OPA.
- 2.2. Histórico. **Em 27.01.2017, a Companhia recebeu o Ofício 025/2017-DP, da então BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, antiga denominação da B3, comunicando a decisão de seu Diretor Presidente de proceder ao cancelamento de ofício da listagem da Companhia junto à B3 a partir de 06.03.2017, na forma do item 10.2 do Regulamento de Emissores, em razão do descumprimento, pela Companhia, de certas obrigações previstas no Regulamento de Emissores.** O cancelamento de ofício da listagem da Companhia implica a obrigação de realizar a presente OPA, nas condições previstas nos itens 8.3 a 8.8 do Regulamento de Emissores, observadas as disposições da Instrução CVM nº 361/02. A OPA seria inicialmente realizada até 31.12.2017, data que foi prorrogada pela B3, a pedido da Ofertante, para 02.04.2018, nos termos do Ofício DRE 648, de 01.11.2017 e, posteriormente, também a pedido da Ofertante, para 27.06.2018, nos termos do Ofício 103/2018-DRE. Em 24.11.2017, a Ofertante apresentou à CVM pedido de dispensa de observância dos limites de 1/3 e 2/3 previstos respectivamente nos incisos I e II do art. 15 da Instrução CVM nº 361/02, no âmbito da presente Oferta, para compatibilizá-la com o disposto no Regulamento de Emissores, que impõe a obrigação de adquirir a totalidade das ações em circulação dos titulares que desejarem vender suas ações. A GER-1 apresentou exigências prévias à apresentação do pedido de dispensa ao Colegiado da CVM, nos termos do Ofício nº 112/2018/CVM/SRE/GER-1, de 02.02.2018, e do Ofício nº 167/2018/CVM/SRE/GER-1, de 03/07/2018. A pedido da Ofertante, em correspondência de 01.06.2018, o prazo fixado pela B3 para realização da OPA foi adiado, nos termos da carta DRE 288/2018, de 22.06.2018, tendo a Diretoria de Emissores da B3 exigido que a Ofertante publique o Edital da OPA no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da reunião do Colegiado da CVM que viesse a aprovar o pedido de dispensa de atendimento ao disposto no art. 15, incisos I e II, da Instrução CVM nº 361/02. O prazo para cumprimento das exigências formuladas pela GER-1 foi prorrogado, a pedido da Ofertante, nos termos do Ofício nº 213/2018/CVM/SRE/GER-1, de 07.08.2018. Entretanto, a Ofertante não logrou formalizar a contratação de instituição que assumisse as obrigações inerentes à intermediação da OPA, nos termos do art. 7º da Instrução CVM nº 361/02. Após obter a anuência da B3 em relação à adoção de procedimento diferenciado, nos termos da carta 215/2019–DIE, de 10.06.2019, a Ofertante protocolou tal pedido junto à CVM, em conformidade com o disposto no art. 34 da referida Instrução, formulando os pedidos descritos no item 3.2 deste Edital. Em 27.02.2020, por intermédio do Ofício nº 26/2020/CVM/SRE/GER-1, a SRE comunicou à Ofertante o deferimento parcial de seu pedido de adoção de procedimento diferenciado, mantendo, porém, a exigência de depósito integral do montante necessário à aquisição da totalidade das Ações em Circulação. No referido Ofício, a SRE também informou à Ofertante que, em razão da edição da Instrução CVM nº 616/19, os seguintes pedidos de dispensa de requisitos perderam objeto: (i) pedido de dispensa de observância dos limites de 1/3 e 2/3 previstos respectivamente nos incisos I e II do art. 15 da Instrução CVM nº 361/02, exigência não mais aplicável a ofertas realizadas em decorrência da retirada de determinada espécie ou classe de valores mobiliários de ne-

gociação em mercados organizados; e (ii) pedido de dispensa de publicação deste Edital em jornal de grande circulação habitualmente utilizados pela Companhia, uma vez que referida publicação deixou de ser obrigatória. A Ofertante apresentou recurso ao Colegiado da CVM relativamente à exigência de depósito integral do montante necessário à aquisição da totalidade das Ações em Circulação. A Ofertante foi comunicada, por intermédio do Ofício nº 105/2020/CVM/SRE/GER-1, de 16.04.2020, que a exigência do referido depósito foi mantida pelo Colegiado da CVM em reunião realizada em 14.04.2020, tendo a GER-1 requerido a apresentação dos documentos da OPA ajustados para refletir tal exigência. Em correspondência datada de 15.06.2020, a Ofertante solicitou à Diretoria de Emissores da B3 a concessão de prazo adicional para realização da OPA, em razão dos efeitos pandemia causada pelo Covid-19, que dificultariam o atendimento da exigência de realização da OPA. Em resposta à solicitação da Ofertante, a Diretoria de Emissores da B3 concedeu prazo adicional, a se encerrar em até 15.12.2020, para realização da OPA, nos termos do Ofício 189/2020-DIE de 07.07.2020. Também em 15.06.2020, a Ofertante encaminhou correspondência à GER-1, informando que, em razão da pandemia causada pela Covid-19, a Ofertante enfrentava dificuldades adicionais para a realização do depósito integral do montante necessário para adquirir a totalidade das Ações em Circulação, requerendo a suspensão do procedimento de análise pelo prazo de 6 (seis) meses, para que pudesse avaliar alternativas para garantir a liquidação da OPA. A GER-1, por meio do Ofício nº 148/2020/CVM/SRE/GER-1, de 24.06.2020, informou que nada mais havia a ser tratado por parte da CVM no tocante à adoção do procedimento diferenciado, e que a dilação de prazo para a realização da OPA cabia única e exclusivamente à B3, sem prejuízo da posterior fiscalização que poderia ser realizada para verificar se a OPA está em consonância com aquilo que foi determinado pela CVM. Em 23.11.2020, a Ofertante solicitou a concessão de prazo adicional à Diretoria de Emissores da B3 que, em resposta, concedeu prazo até, no máximo, 15.08.2021 para realização da OPA, informando que, em razão do histórico de sucessivas prorrogações de prazo, a Diretoria de Emissores decidiu aplicar à Ofertante a multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). A pedido do Ofertante, o prazo para lançamento da OPA foi novamente prorrogado para 23.08.2021, nos termos da carta 408/2021-DIE, de 12.08.2021.

- 2.3. Registro como Companhia Aberta. O registro da Companhia como companhia aberta perante a CVM foi obtido em 29.09.1986.

3. DA OFERTA

- 3.1. Fundamento Legal. Esta OPA está sendo realizada por força da determinação da B3 de cancelar a listagem da Companhia, nos termos do item 10.2.1 do Regulamento de Emissores, devendo observar as disposições dos itens 8.3 a 8.8 do referido regulamento, com observância dos procedimentos aplicáveis a Ofertas Públicas Voluntárias de Aquisição de Ações previstos na Instrução CVM nº 361/02.
- 3.2. Procedimento diferenciado. Esta OPA será realizada mediante a adoção de procedimento diferenciado, conforme deliberado pela SRE, nos termos da Deliberação CVM nº 756/16, em resposta a pedido formulado pela Ofertante de dispensa de atendimento dos seguintes requisitos previstos na Instrução CVM nº 361/02: (i) contratação de instituição intermediária de que trata o art. 7º da Instrução CVM nº 361/02; (ii) realização de leilão em bolsa de valores de que trata o art. 12 da Instrução CVM nº 361/02; (iii) elaboração do laudo de avaliação de que o art. 8º da Instrução CVM nº 361/02; (iv) observância dos limites de 1/3 e

2/3 previstos respectivamente nos incisos I e II do art. 15 da Instrução CVM nº 361/02; e (v) publicação deste Edital em jornal de grande circulação habitualmente utilizados pela Companhia, nos termos do art. 11 da Instrução CVM nº 361/02, sendo que os dois últimos pedidos perderam objeto em razão das modificações introduzidas na Instrução CVM nº 361/02 pela Instrução CVM nº 616/19.

- 3.3. Nos termos da decisão da SRE, em contrapartida às dispensas concedidas, a OPA deverá ser realizada de acordo com os seguintes procedimentos diferenciados: (i) a aceitação da OPA se dará mediante preenchimento do Formulário de Adesão, que ficará disponível para os acionistas nos sites da CVM, da Companhia e da Nova Futura CTVM Ltda. (“Nova Futura”), instituição contratada pela Ofertante, que ficará responsável pelo controle operacional da OPA; (ii) caberá à Nova Futura (a) receber os Formulários de Adesão da OPA, (b) realizar a liquidação da OPA, mediante depósito do Preço por Ação na conta corrente indicada pelos acionistas, e (c) comunicar à CVM o resultado da OPA; (iii) a garantia de liquidação da OPA será feita mediante depósito feito pela Ofertante junto à Nova Futura do montante necessário para a aquisição da totalidade das Ações Objeto da OPA; (iv) o Preço por Ação será corrigido monetariamente, com base na variação do IPCA, de 27.12.2017 até a data da divulgação do Edital.

4. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

- 4.1. Aprovações societárias. A realização da presente OPA foi aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes à Assembleia Geral Extraordinária da Ofertante de 18 de julho de 2018, cuja ata se encontra arquivada na Jucis-RS.
- 4.2. OPA voluntária sem registro na CVM. Embora realizada por determinação da B3, em consonância com o disposto no item 10.2.1 do Regulamento de Emissores, a presente Oferta, para efeito da Instrução CVM nº 361/02, é uma OPA voluntária, não se submetendo a registro na CVM.
- 4.3. Vigência da OPA. A oferta permanecerá vigente pelo período de 30 (trinta) dias contados da data da divulgação deste Edital, ou seja, a fluência da oferta iniciar-se-á na data de publicação, pela Companhia, de aviso de Fato Relevante informando o lançamento da OPA e os locais onde os acionistas poderão acessar o Edital e os demais documentos da OPA (“Data de Início”), e encerrar-se-á em 21.09.2021 (“Data de Encerramento”).
- 4.4. Ações objeto da OPA. A Ofertante se dispõe a adquirir até 5.831.870 (cinco milhões oitocentas e trinta e uma mil e oitocentos e setenta) ações, representativas de 46,2847% do capital social da Companhia, sendo 799.080 (setecentas e noventa e nove mil e oitenta) Ações Ordinárias e 5.032.790 (cinco milhões, trinta e duas mil e setecentos e noventa) Ações Preferenciais (“Ações Objeto da OPA”), equivalente à totalidade das Ações em Circulação de emissão da Companhia.
- 4.4.1. Ausência de Restrições ao Exercício do Direito de Propriedade sobre as Ações Objeto da OPA. Ao alienar as Ações Objeto da OPA, nos termos deste Edital, seus titulares declaram que tais Ações Objeto da OPA estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, direitos de garantia, preferência, prioridade, usufruto ou outras formas de gravame que impeçam o exercício imediato pela Ofertante da sua propriedade plena.

- 4.4.2. Dividendos e Juros sobre Capital Próprio. Caso a Companhia venha a declarar dividendos ou juros sobre capital próprio a qualquer momento, farão jus ao pagamento dos dividendos, ou de juros sobre capital próprio declarados, aqueles que estiverem inscritos como proprietários ou usufrutuários das ações de emissão da Companhia na data informada no ato societário que deliberar sobre a declaração dos dividendos ou dos juros sobre capital próprio.
- 4.4.3. Ajuste por Grupamentos ou Desdobramentos. Na hipótese de o capital social da Companhia ser alterado antes da Data de Liquidação em virtude de grupamentos ou desdobramentos de ações, o Preço por Ação será ajustado para refletir a alteração no número resultante de Ações, e será amplamente divulgado por meio de fato relevante.
- 4.4.4. Nas hipóteses dos itens 4.4.2 e 4.4.3 acima, a Ofertante fará a Companhia divulgar Fato Relevante informando ajuste no Preço por Ação e declarando o novo Preço por Ação ao mercado e à Diretoria de Negociação Eletrônica da B3 com duas casas decimais.
- 4.5. Preço por Ação. O Preço por Ação é determinado com base no critério definido no item 8.4 (ii) do Regulamento de Emissores, de acordo com o qual a presente Oferta deve ser realizada por preço equivalente a, no mínimo, o valor correspondente à média ponderada por volume da cotação da referida espécie ou classe de valor mobiliário nos mercados organizados administrados pela B3 nos 12 (doze) meses que antecederam a data do cancelamento da listagem da Companhia, ou seja, 27.12.2017, data do Ofício 025/2017-DP. Seguindo o critério definido no Regulamento de Emissores, o Preço por Ação é de R\$ 0,44 por Ação Ordinária, e de R\$ 0,44 por Ação Preferencial. Com a correção monetária calculada com base na variação do IPCA no período compreendido entre 27.12.2017 e a data da divulgação deste Edital, o Preço por Ação passa a ser de R\$ 0,53 por Ação Ordinária e de R\$ 0,53 por Ação Preferencial.
- 4.6. Mudança ou Revogação da OPA. Observado o disposto no inciso IX do artigo 4º da Instrução CVM nº 361/02, a presente OPA é imutável e irrevogável após a publicação deste Edital, exceto, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM nº 361/02, se houver alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do lançamento da OPA, que acarrete aumento relevante dos riscos assumidos pela Ofertante. Neste caso, a Ofertante poderá modificar ou revogar a OPA, desde que tenha sido prévia e expressamente autorizado pela B3. Em caso de modificação, a Ofertante deverá divulgar: (i) aditamento ao Edital, nos termos da Instrução CVM nº 361/02; e (ii) fato relevante por meio do qual serão destacadas as modificações autorizadas e, se for o caso, o prazo remanescente do Edital e a nova Data de Liquidação, a qual deverá observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do aditamento ou 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação do edital, o que for maior. Qualquer modificação da OPA após a publicação deste Edital será admitida, independentemente de autorização da B3, quando se tratar de modificação para melhoria da OPA em favor dos titulares de Ações Objeto da OPA, observados os procedimentos acima indicados. Em caso de revogação, a Ofertante deverá informar ao mercado sobre a revogação por meio dos mesmos meios utilizados para publicação deste Edital.
- 4.6.1. Caso ocorra qualquer modificação na OPA que enseje a divulgação de aditamento ao Edital e adiamento da Data de Liquidação, nos termos deste item 4.6, todos os titulares de Ações Objeto da OPA que porventura já tenham manifestado sua decisão

sobre participar ou não da OPA, na forma do item 5 abaixo, terão o direito de alterar sua decisão, respeitados os prazos estabelecidos no item 5 em relação à nova Data de Liquidação.

5. PROCEDIMENTOS DA OPA

5.1. Controle Operacional da OPA. A Nova Futura deverá adotar todas as providências razoáveis que estejam a seu alcance para assegurar que o procedimento da OPA se desenvolva em conformidade com o disposto neste Edital.

5.1.1. Caberá à Nova Futura efetuar a transferência, junto à Central Depositária da B3 à Companhia, conforme o caso, das Ações objeto da OPA que forem alienadas à Ofertante, bem como o depósito do Preço por Ação devido aos acionistas que alienarem suas ações no âmbito desta OPA, na conta corrente indicada no Formulário de Adesão, a que se refere o item 5.2 abaixo.

5.1.2. A Nova Futura tem a função de viabilizar o pagamento, em nome da Ofertante, do Preço por Ação aos acionistas que decidirem alienar suas ações na OPA, não assumindo qualquer obrigação de garantir o referido pagamento. A Nova Futura não poderá ser responsabilizada por eventual falha na liquidação da OPA por qualquer motivo que não seja a ela atribuível, em especial na hipótese de a Ofertante não lhe disponibilizar os valores necessários à liquidação da OPA, ou caso tais valores sejam objeto de qualquer tipo de constrição judicial ou se tornem indisponíveis por qualquer outro motivo.

5.2. Alienação das Ações Objeto. Os acionistas que desejarem alienar suas ações à Ofertante deverão preencher o Formulário de Adesão, indicando a quantidade de ações a serem alienadas. O Formulário de Adesão se encontra disponível nos locais de atendimento aos acionistas indicados no item 5.3 ou pela internet, no site da Companhia (<http://www.sultepa.com.br>), no site da Nova Futura (<http://www.novafutura.com.br>), no site da B3 (<http://www.b3.com.br>) e no site da CVM (www.cvm.gov.br - neste website, acessar “Consulta à Base de Dados”, após em “Companhias”, clicar “Documentos e Informações de Companhias”, buscar “Construtora Sultepa S.A. – Em Recuperação Judicial”, e selecionar “Edital”).

5.2.1. O Formulário de Adesão deverá ser preenchido, assinado e, após reconhecimento de firma, ser entregue no endereço abaixo referido, pessoalmente, ou mediante carta registrada, com aviso de recebimento, acompanhado da documentação prevista no item 5.4 e 5.5 abaixo, até as 17 horas da Data de Encerramento definida no item 4.3 acima, valendo, na hipótese de envio por correio, a data de postagem, sendo que a Nova Futura fará o acompanhamento do recebimento de referidos documentos.

5.2.2. O custo com o envio do Formulário de Adesão por carta registrada será ressarcido pela Ofertante.

5.2.3. A Ofertante compromete-se, ainda, a arcar com os custos referentes ao reconhecimento de firma do Formulário de Adesão. O ressarcimento dos custos será feito contra a apresentação dos comprovantes das respectivas despesas, devendo o pa-

gamento do valor correspondente ser realizado juntamente com o pagamento do Preço por Ação, quando da liquidação financeira da OPA.

5.3. Locais de Atendimento aos acionistas.

CONSTRUTORA SULTEPA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Rua Sérgio Jungblut Dieterich, n. 1.200, bairro Sarandi,

Porto Alegre-RS

CEP 91060-410

Horário de atendimento: das 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira

NOVA FUTURA CTVM LTDA.

Alameda Santos, 960 – 10º - andar - Jd. Paulista

São Paulo-SP

CEP 01418-002

Horário de atendimento: das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira

- 5.4. Documentos necessários à formalização da alienação. Juntamente com o Formulário de Adesão, devidamente preenchido, deverão ser entregues os seguintes documentos: (i) se pessoa física: cópia autenticada do CPF, da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Os representantes de espólios, menores e interditos e acionistas que se fizerem representar por procurador, deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF e Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de espólios, menores e interditos deverão apresentar ainda, a respectiva autorização judicial; ou (ii) se pessoa jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no CNPJ, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes.
- 5.5. Investidor Estrangeiro. O investidor estrangeiro não residente no Brasil que investiu nas Ações Objeto da Oferta por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 (“Investidor Estrangeiro”) deverá, ainda, fornecer à Nova Futura ou à Companhia, além dos documentos descritos acima, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o chamado número de RDE-Portfólio), a ser obtido por meio de seu sistema eletrônico, bem como seu extrato de custódia legal atestando o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular. Caso o Investidor Estrangeiro seja uma pessoa natural estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu CPF/ME. O Investidor Estrangeiro é unicamente responsável por consultar assessores jurídicos, representantes e/ou agentes de custódia em relação a todos os aspectos fiscais envolvidos em sua participação na OPA.
- 5.6. Irrevogabilidade da Aceitação: A aceitação da oferta será considerada irrevogável, irretirável e efetiva a partir da assinatura do Formulário de Adesão, de modo que a aceitação da oferta implicará a obrigação do respectivo aceitante de alienar à Ofertante as ações objeto da aceitação, na forma e nos termos previstos neste Edital.
- 5.7. Liquidação Financeira da OPA: A liquidação financeira do Preço por Ação dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da Data de Encerramento (“Data de Liquidação”), com

início em 22.09.2021 e término em 05.10.2021. O pagamento do Preço por Ação será feito pela Nova Futura, em nome da Ofertante, mediante depósito em dinheiro, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação, de quantia correspondente ao Preço por Ação multiplicado pelo número de ações alienadas pelos titulares de Ações Objeto da OPA, nas contas correntes indicadas nos Formulários de Adesão.

- 5.8. Garantia de Liquidação. Para garantir a liquidação da OPA, a Ofertante efetuou, em 18.08.2021, o depósito da quantia de R\$ 3.090.891,10 (três milhões, noventa mil, oitocentos e noventa e um reais e dez centavos), correspondente a 100% (cem por cento) do valor necessário à liquidação da OPA, na hipótese de adesão de todos os titulares das Ações Objeto da OPA. Os recursos aqui referidos serão mantidos em conta corrente da Nova Futura, devendo ser utilizado exclusivamente para a liquidação da OPA.
- 5.9. Garantia de Liquidação das Aquisições Supervenientes. A Ofertante manterá, na conta corrente a que se refere o item 5.8 acima, o montante que remanescer após o pagamento pelas ações adquiridas na OPA durante o prazo de 3 (meses) contados da Data de Encerramento, para assegurar o pagamento correspondente às Aquisições Supervenientes.
- 5.10. OPA concorrente. Em conformidade com o disposto no art. 13 da Instrução CVM nº 361/02, poderá ser lançada uma OPA concorrente à presente OPA, por preço no mínimo 5% (cinco por cento) superior ao Preço por Ação. Na hipótese de lançamento de uma OPA concorrente, as manifestações que já tenham sido firmadas em relação à aceitação da OPA com que concorrer serão consideradas sem efeito, podendo o Ofertante inicial e o ofertante concorrente aumentarem o preço de suas ofertas por quaisquer valores e tantas vezes quantas julgarem conveniente. A CVM, dentre outras providências que julgar pertinentes, nos termos do art. 13-A da Instrução CVM nº 361/02, poderá estabelecer um prazo máximo para apresentação e aceitação de propostas finais de todos os ofertantes.
- 5.11. No prazo de 5 (cinco) dias a contar da Data de Encerramento, a Nova Futura enviará comunicação à CVM informando o resultado da OPA, a qual se fará acompanhar dos Formulários de Adesão recebidos. A comunicação a ser enviada à CVM conterá as seguintes informações: (a) nome do acionista; e (b) decisão do acionista relativamente à adesão da OPA.

6. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

- 6.1. Obrigação Superveniente. A Ofertante se compromete a pagar, nos termos do artigo 10, inciso I, da Instrução CVM nº 361/02, àqueles que venderem suas ações, a diferença a maior, se houver, entre o Preço por Ação que estes receberem pela venda de suas ações, atualizado pela variação do IPCA, desde a Data de Liquidação da OPA até a data do efetivo pagamento do valor que seria devido, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos e: (i) o valor por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da Data de Liquidação, fato que venha a impor a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, nos termos do artigo 2º, incisos I a III, da Instrução CVM nº 361/02; ou (ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da Companhia e dissentissem de deliberação da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, contanto que esse evento se verifique dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da Data de Liquidação.

- 6.1.1. Na data deste Edital, a Ofertante não prevê a aplicabilidade do artigo 10, §1º, da Instrução CVM nº 361/02, uma vez que não há previsão quanto à ocorrência, neste momento, de (i) fato que venha a impor a realização da OPA obrigatória; ou (ii) qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso pelos acionistas da Companhia.
- 6.2. Aquisições Supervenientes. Nos termos do §2º do artigo 10 da Instrução CVM nº 361/02, caso venha a adquirir mais de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias ou preferenciais em circulação, a Ofertante se obriga a adquirir as Ações em Circulação remanescentes, pelo prazo de 3 (três) meses, contados da Data de Liquidação, mediante o pagamento do Preço por Ação (“Aquisições Supervenientes”), atualizado até a data do efetivo pagamento com base na variação do IPCA, devendo o respectivo pagamento ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias contados do exercício da faculdade pelo acionista. As Aquisições Supervenientes deverão se realizar mediante pedido a ser dirigido à Nova Futura. A Nova Futura não assume responsabilidade pela liquidação das Aquisições Supervenientes, que caberá exclusivamente à Ofertante.

7. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

- 7.1. Sede, Domicílio e Objeto social. A Companhia é uma companhia aberta com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Sérgio Jungblut Dieterich, n. 1.200, bairro Sarandi, CEP 91060-410, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 89.723.993/0001-33, com seus atos constitutivos registrados na Jucis-RS sob o NIRE 43300002357. A Companhia é controlada pela Ofertante em conjunto com outras sociedades, sendo que a Ofertante possui participação na Companhia que representa 16,25% (dezesesseis vírgula vinte e cinco por cento) de seu capital social total e 26,99% (vinte e seis vírgula noventa e nove por cento) de seu capital votante. A Companhia tem como objeto social a exploração de atividades na indústria da construção, englobando estudos, projetos, cálculos, administração e execução de obras públicas e privadas, nacionais e internacionais, do ramo da engenharia em geral, montagens e eletromecânicas, e trabalhos conexos, montagem industrial; execução de obras públicas em geral, que possam ter seu custeio privatizado, inclusive sob regime de concessão, autorização ou permissão, inclusive para cobrança de pedágio, na forma da lei aplicável; incorporação imobiliária, compra e venda de imóveis, representação, importação e exportação de materiais correlatos ao ramo da construção civil; prestação de serviços a terceiros, inclusive com uso de explosivos, bem como a pesquisa, mineração, exploração e aproveitamento de jazidas minerais; extração, britagem e comércio de pedra britada. A Companhia pode também participar de outras sociedades, congêneres ou não, como acionista ou quotista.
- 7.2. Histórico da Companhia e do Desenvolvimento de suas atividades. Fundado em 14.03.1956, o Grupo Sultepa sempre atuou na construção pesada. Suas atividades iniciais consistiam principalmente em terraplenagem e pavimentação. A partir desse ponto, a Companhia expandiu e diversificou suas atividades, passando a incluir uma ampla gama de serviços de construção. No fim da década de 60, a Companhia já era a maior empresa construtora de estradas do Estado do Rio Grande do Sul. Em 1968, ao adquirir a segunda maior central de britagem do país, juntamente com outros equipamentos, a Companhia se tornou a maior cliente das fábricas de equipamentos de pavimentação do Brasil. A partir de 1969, executou vários projetos aeroportuários, além da sua já consolidada atuação rodoviária. A alta qualidade técnica das obras aeroportuárias executadas pelo Grupo Sultepa abriram espaço para a

companhia em outros setores. Em 1970, a Companhia foi contratada pela Companhia Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul – CEEE para realizar sua primeira obra do mercado energético, a Barragem de Candiota II. Depois disso, passou a executar vários outros projetos relacionados à geração de energia. A Companhia realizou inúmeras obras portuárias, dentre elas a restauração do molhe leste do Porto de Rio Grande – RS. Em 1977, iniciou suas primeiras obras hidráulicas e já em 1979 contratava a execução de sua maior obra nesse setor, o sistema de abastecimento de água do Distrito Industrial de Rio Grande – RS. Nas décadas de 80 e 90, a Companhia começou diversos projetos, inclusive a construção de unidades populares, obras industriais, hospitais e redes de escolas públicas, passando a atuar no mercado de obras de infraestrutura urbana. Foi responsável pela construção do Trem Metropolitano, ligando as cidades de Porto Alegre-RS e Sapucaia-RS e, mais tarde, Sapucaia-RS e São Leopoldo-RS. Em 1986, a Companhia se tornou uma empresa de capital aberto, com ações negociadas na bolsa. Em virtude de dificuldades financeiras que passou a experimentar, especialmente em razão da conjuntura da economia nacional, agravamento da situação dos investimentos na área de infraestrutura, as dificuldades financeiras dos Entes Públicos e o atraso sistemático no pagamento das faturas, a Companhia apresentou, em 06.07.2015, pedido de recuperação judicial, com base na Lei nº 11.101/2005. Levado à votação em assembleia geral de credores, o plano de recuperação foi homologado por sentença datada de 14.11.2016 proferida pelo MM. Juízo da Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências de Porto Alegre-RS, decisão essa que foi mantida em sede recursal pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, consoante julgamento realizado em 26.10.2018. Desta decisão alguns credores apresentaram recursos, os quais se encontram pendentes de apreciação pelas instâncias superiores.

- 7.3. Capital Social. Em 30.06.2021, o capital social subscrito e integralizado da Companhia era de R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), dividido em 12.600.000 (doze milhões e seiscentas mil) ações, todas nominativas e escriturais, sem valor nominal, das seguintes espécies e classes: (i) 7.489.720 (sete milhões, quatrocentas e oitenta e nove mil, setecentas e vinte) ações ordinárias; e (ii) 5.110.280 (cinco milhões, cento e dez mil, duzentas e oitenta) ações preferenciais.
- 7.4. Estrutura Acionária. Na data de publicação deste Edital, o capital social da Companhia está dividido da seguinte forma:

Posição 13.08.2021

Acionistas	Ações Ordinárias	Percentual	Ações Preferenciais	Percentual	Total	Percentual
Controladores	6.578.640	87,8356%	27.190	0,5321	6.605.830	52,4272%
Pessoas Vinculadas	110.180	1,4711%	34.600	0,6771%	144.780	0,1490%
Administradores	1.820	0,0243%	15.700	0,3072%	17.520	0,1391%
Tesouraria	0,000	0,00%	0,00	0,00%	0	0,00%
Ações em Circulação	799.080	10,6690%	5.032.790	98,4836%	5.831.870	46,2847%
Total de Ações	7.489.720	100%	5.110.280	100%	12.600.000	100%

- 7.5. Indicadores Financeiros e Econômicos Consolidados da Companhia (em R\$, exceto de indicado de outra forma):

	3030.06.2021	31.12.2020	31.12.2019
--	--------------	------------	------------

Nov/16	s/n	s/n	s/n	s/n	s/n	s/n	s/n
Out/16	s/n	s/n	s/n	s/n	s/n	s/n	s/n
Ago/16	s/n	s/n	s/n	s/n	s/n	s/n	s/n
Jul/16	s/n	s/n	s/n	s/n	s/n	s/n	s/n
Jun/16	s/n	s/n	s/n	s/n	s/n	s/n	s/n
Mai/16	s/n	s/n	s/n	s/n	s/n	s/n	s/n
Abr/16	205.300	104.745,00	0,40	0,62	0,51	0,51	0,51
Mar/16	53.800	23.091,00	0,39	0,51	0,42	0,42	0,43
Fev/16	150.700	60.816,00	0,23	0,52	0,40	0,50	0,40
Jan/16	300	72,00	0,23	0,25	0,24	0,24	0,24

*
s/n:
sem

negociação

- 7.7. Valor do Patrimônio Líquido da Ação. O valor do patrimônio líquido por ação da Companhia, conforme apurado nas demonstrações financeiras trimestrais divulgadas em 30.06.2021, é de R\$ 20,57 (vinte reais e cinquenta e sete centavos).
- 7.8. Operações com Partes Relacionadas. Não foram celebrados nos últimos seis meses quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou outros atos jurídicos similares entre (i) A Ofertante ou pessoas a ele vinculadas; e (ii) a Companhia, seus administradores ou acionistas titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das Ações Objeto da OPA ou qualquer pessoa vinculada às pessoas acima.
- 7.9. Manifestação da Companhia sobre parágrafos de ênfase constantes do relatório de revisão especial elaborado pela empresa de auditoria independente Lopes e Associados Auditores. A administração da Companhia apresentou os seguintes esclarecimentos acerca dos parágrafos de ênfase que constaram do relatório de revisão especial elaborado por Lopes e Associados Auditores que acompanhou as demonstrações financeiras referentes ao trimestre encerrado em 30.06.2021.
- (i) Continuidade operacional – Recuperação Judicial: as notas explicativas nºs. 1 e 33 às demonstrações financeiras trimestrais referentes ao trimestre encerrado em 30.06.2021 retratam a difícil situação econômica e financeira que a Companhia e suas controladas vêm enfrentando. A Administração elaborou um plano operacional que foi implantado em todo o Grupo Econômico e está monitorando de forma ampla todas as unidades/obras para um melhor acompanhamento nos resultados.
- (ii) Valores do Edital do Plano de Recuperação “versus” Contabilidade: Conforme descrito na nota explicativa nº 1, os valores considerados na Recuperação Judicial foram relacionados conforme artigo 7º, parágrafo segundo, da Lei nº 11.101/05. Desse modo, são passíveis de alteração conforme julgamento das divergências e habilitações de créditos, a fim de atender o artigo 18 da Lei nº 11.101/05. Assim, as divergências mencionadas no quadro da referida nota explicativa, no montante de R\$ 216.458 mil (consolidado), decorrem basicamente de operações entre partes relacionadas, que ainda estão sujeitas a devida adequação de seus saldos. Os valores registrados contabilmente foram considerados adequados pelo auditor independente da Companhia.
- (iii) Créditos a receber: a nota explicativa nº 9 às demonstrações financeiras da Companhia referentes ao trimestre encerrado em 30.06.2021, descreve a situação relacionada com as ações judiciais movidas contra a Companhia e suas controladas pela União Federal quanto aos precatórios e direitos creditórios reconhecidos no ativo não circulante da controladora em R\$ 701.626 mil e consolidado em R\$ 1.294.133 mil, em 30.06.2021.

A manutenção dos referidos créditos depende do julgamento final dos processos judiciais em andamento. A administração da Companhia, suportada por parecer de seus assessores jurídicos, entende como remota as chances de perda. Parte desses ativos foi dada como garantia de dívidas, R\$ 284.408 mil (controladora) e R\$ 288.004 mil (consolidado).

- (iv) Empréstimos e financiamentos: Conforme mencionado na nota explicativa nº 14, letra “a”, às demonstrações financeiras da Companhia referentes a 30.06.2021, no passivo circulante consolidado, o montante de R\$ 396 mil encontra-se vencido. Devido à recuperação judicial, a Companhia optou em não atualizar estes valores desde 2018.
- (v) Compensações de contribuições sociais e impostos: Conforme mencionado nas notas explicativas nº 19 e nº 22, a Companhia e suas controladas obtiveram, através de decisão de liminar, o direito de manter seus pedidos de compensações de contribuições sociais e impostos assegurados até a ação rescisória que existe sobre os precatórios seja julgada em definitivo. Em 30.06.2021, as compensações efetuadas totalizaram o montante de R\$ 61.603 mil (consolidado - R\$ 65.199 mil). Conforme informado pela Companhia, os valores compensados foram para abater a dívida com a União Federal Lei nº 11.944, de 25.05.2009, amparados por ordem judicial ainda em vigor, cuja, segurança jurídica respalda-se no direito reconhecido no mérito da ação 2004.01.00.0290024-9.
- (vi) Debêntures: Conforme mencionado na nota explicativa nº 21 às demonstrações financeiras da Companhia referentes ao trimestre encerrado em 30.06.2021, os valores relativos às debêntures registradas no passivo circulante da controladora e do consolidado, com a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, não estão sendo atualizados desde julho de 2015 e foram reclassificados para o passivo não circulante – credores diversos – Recuperação Judicial, e o pagamento se dará conforme mencionado na nota explicativa nº 1. Segundo a Companhia, esse procedimento está em conformidade com o item 4.1.5.2 do Plano de Recuperação.
- (vii) Provisões para contingências: De acordo com a nota explicativa nº 23 às demonstrações financeiras da Companhia referentes ao trimestre encerrado em 30.06.2021, os processos civis, trabalhistas e tributários, considerados com perdas possíveis pela assessoria jurídica somam o montante de R\$ 211.888 (consolidado R\$ 215.800 mil) com base nas informações da assessoria jurídica da Companhia, os valores das provisões para contingências existentes em 30.06.2021 serão revistos e, se for o caso, ajustados no decorrer do próximo trimestre.
- (viii) Operações com consórcios: Conforme demonstrado na nota explicativa nº 24 às demonstrações financeiras da Companhia referentes ao trimestre encerrado em 30.06.2021, a Companhia e suas controladas, visando aumentar sua capacidade operacional e produtiva em determinadas obras, participam de alguns empreendimentos através de consórcios. As movimentações dos consórcios, não auditados por auditoria externa, evidenciam valores irrelevantes de resultado no período, tendo em vista que os mesmos foram ou estão sendo finalizados..

7.9.1. De acordo com informações prestadas pela Companhia, nenhum dos temas acima referidos acarretou modificações no Parecer dos auditores independentes, os quais foram objeto de

notas de ênfase apenas, as quais foram objeto de comentários da Administração em Notas Explicativas às demonstrações financeiras da Companhia, conforme avaliação de relevância feita pela Administração.

8. A OFERTANTE

- 8.1. Sede, Domicílio e Objeto social. A Ofertante é uma companhia fechada com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Sérgio Jungblut Dieterich nº 1200, Pavilhão A, Bairro Sarandi, CEP 91060-140, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 91.186.593/0001-88, com seus atos constitutivos registrados perante a Jucis-RS sob o NIRE 433000448980. A Ofertante tem por objeto social a administração de bens imóveis próprios e a participação, como sócia ou acionista, em quaisquer empreendimentos civis ou comerciais.
- 8.2. Histórico da Ofertante e do Desenvolvimento de Suas Atividades. A Portella Nunes Participações S.A. foi fundada em 1992 com a razão social Portella Nunes & Cia Ltda. Em 07.01.2005, sua denominação foi alterada para Portella Nunes Participações S.A. A Ofertante tem por objeto social a administração de bens próprios compreendendo investimentos e participações em outras empresas. Atualmente, a Ofertante é controladora da Companhia, com 26,98 % (vinte e seis virgula noventa e oito por cento) do capital votante, e tem participação societária na Sultepa Construções e Comércio Ltda. e na Pedrasul Construtora S.A.
- 8.3. Capital Social da Ofertante. Em 31.06.2021, o capital social da Ofertante era de R\$ 14.535.000,00 (quatorze milhões, quinhentos e trinta e cinco mil reais), dividido em 14.535.000 (quatorze milhões, quinhentos e trinta e cinco mil) ações ordinárias, das quais 95% (noventa e cinco por cento) são de titularidade de Ricardo Lins Portella Nunes e 5% (cinco por cento) são de titularidade de SMS Participações Eireli.
- 8.4. Declarações da Ofertante. A Ofertante declara, neste ato, que (i) não é titular de outras Ações além das mencionadas do item 8.6 abaixo; (ii) não é titular de quaisquer outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, além daqueles descritos nos itens 7.1 e 7.4 acima e 8.6 abaixo; (iii) não é tomadora ou credora de quaisquer empréstimos de valores mobiliários emitidos pela Companhia; (iv) não celebrou qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários emitidos pela Companhia, ainda que como parte ou beneficiária; (v) nos últimos 6 (seis) meses, não foram celebrados quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou outros atos jurídicos similares: (a) entre a Ofertante e pessoas a ela vinculadas; e (b) entre a Companhia, seus administradores ou acionistas titulares de mais de 5% (cinco por cento) das Ações Objeto da OPA ou qualquer pessoa vinculada às pessoas antes referidas; (vi) não eram, na data deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia; (vii) durante o período compreendido entre: (a) a data da primeira divulgação da presente OPA, ocorrida na mesma data deste Edital; e (b) a Data de Encerramento (“Período da OPA”), a Ofertante e as pessoas a ele vinculadas não alienaram e não alienarão, direta ou indiretamente, ações da mesma espécie das Ações objeto da OPA; (viii) durante o Período da OPA, a Ofertante e as pessoas a ele vinculadas não realizaram e não realizarão quaisquer operações com derivativos referenciados nas Ações objeto da OPA; e (ix) não têm conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não divulgados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia.

- 8.5. Responsabilidade da Ofertante. Para fins do disposto no artigo 10, inciso III, da Instrução CVM nº 361/02, a Ofertante declara que é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, de acordo com o artigo 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 361/02.
- 8.6. Propriedade de Ações de Emissão da Companhia pela Ofertante. A Ofertante declara que é detentora, diretamente ou por meio de pessoas a ela vinculadas, de 6.690.640 (seis milhões, seiscentos e noventa mil e seiscentos e quarenta) ações ordinárias e 77.490 (setenta e sete mil, quatrocentos e noventa) ações preferenciais.
- 8.7. Negociações Privadas. A Ofertante declara, nos termos do artigo 10, inciso IV, da Instrução CVM nº 361/02, que não houve negociações privadas relevantes com ações da Companhia, entre a Ofertante, ou pessoas a ele vinculadas, e partes independentes nos últimos 12 meses.
- 8.8. Negociação das Ações pela Ofertante ou por Pessoas Vinculadas, durante o Período da Oferta. Caso a Ofertante ou pessoas vinculadas adquiram quaisquer Ações por preço superior ao Preço da Oferta durante o Período da OPA, a Ofertante deverá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, aumentar o Preço por Ação, mediante modificação deste Edital, em conformidade com o disposto nos artigos 5º e 15-B, da Instrução CVM nº 361/02.
- 8.9. OPA para Cancelamento de Registro. Caso a Ofertante ou pessoa a ele vinculada pretenda realizar uma OPA para cancelamento do registro da Companhia perante a CVM em prazo inferior a 1 (um) ano, contado da data da homologação da última subscrição pública com ingresso de novos acionistas ocorrida na Companhia, o preço a ser ofertado pelas ações em circulação deverá ser, no mínimo, igual ao preço obtido pelas ações no referido aumento de capital, devidamente atualizado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, e ajustado de maneira a considerarem-se, no cálculo do preço, as alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos.

9. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 9.1. Acionistas Domiciliados Fora do Brasil. Os acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta e à venda das ações. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não residentes no Brasil.
- 9.2. Acesso ao Edital, ao Formulário de Adesão e à Lista de Acionistas. O presente Edital, o Formulário de Adesão e a lista de acionistas da Companhia, com os respectivos endereços e quantidade de ações estão à disposição de qualquer pessoa interessada (sendo o último documento disponibilizado apenas mediante a identificação e recibo assinados pela parte interessada) nos endereços a seguir indicados. Alternativamente, o Edital e o Formulário de Adesão podem ser acessados na Internet, nas páginas de informação indicadas abaixo (sendo o último documento disponibilizado apenas no *website* da Companhia):

Rua Sérgio Jungblut Dieterich, n. 1.200,
Sarandi, Porto Alegre-RS
CEP 91060-410
Site: www.sultepa.com.br

(b) B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antonio Prado, 48 - 2º andar - Diretoria de Negociação Eletrônica
São Paulo-SP
Site: www.b3.com.br

(c) NOVA FUTURA CTVM LTDA.

Alameda Santos, 960 – 10º Andar - Jd. Paulista
CEP: 01418-002 / São Paulo – SP – Brasil
TEL:+55.11.3195-6927
Site: www.novafutura.com.br

- 9.2.1. Os documentos referidos neste item 9.2 também estarão disponíveis no site da CVM, juntamente com as informações divulgadas pela Companhia (www.cvm.gov.br - neste website, acessar “Consulta à Base de Dados”, após em “Companhias”, clicar “Documentos e Informações de Companhias”, buscar “Construtora Sultepa S.A. – Em Recuperação Judicial”).
- 9.3. Atendimento aos Acionistas. O Serviço de Atendimento aos Acionistas da Companhia é prestado pelo Diretor de Relação com os Investidores, nos telefones 55.51.3214-1200 ou 55.51.3214-1281, ou pelo e-mail: relacoes.investidores@sultepa.com.br.
- 9.3.1. As ações da Companhia são escriturais e, conseqüentemente, são administradas pela própria Companhia nos telefones e e-mails indicados no item 9.3 acima.
- 9.4. Inexistência de Fatos ou Circunstâncias Relevantes Não Divulgadas. A Ofertante declara não ter conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não reveladas ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou as cotações e preços de mercado das ações objeto da Oferta.

**OFERTA PÚBLICA VOLUNTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES EM CIRCULAÇÃO DE
EMIÇÃO DA CONSTRUTORA SULTEPA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

FORMULÁRIO DE ADESÃO

Formulário de adesão (“Formulário de Adesão”) relativo à oferta pública para aquisição de até a totalidade das ações de emissão da Construtora Sultepa S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”) em circulação no mercado (“OPA”) a ser realizada de acordo com os termos e condições estabelecidos Edital de Oferta Pública Voluntária de Aquisição de Ações Ordinárias e Preferenciais da Construtora Sultepa S.A. – Em Recuperação Judicial (“Edital”) divulgado no Fato Relevante de 20.08.2021 e disponível no site da Companhia, da B3 e da Nova Futura CTVM Ltda. (“Nova Futura”), instituição contratada pela Ofertante para realizar o controle operacional da OPA.

1. ACIONISTA

Nome/Denominação Social				
Endereço (logradouro)		Número	Complemento	CEP
Bairro	Cidade	Estado	País	Telefone
CNPJ/CPF		Data de nascimento	Nacionalidade	Estado civil
Profissão/Atividade		E-mail		Documento de identidade

2. AÇÕES

Emissora: **CONSTRUTORA SULTEPA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Tipo e Espécie	Quantidade	Quantidade por extenso
Ações Ordinárias		
Ações Preferenciais		

3. DADOS BANCÁRIOS

Instituição bancária	Agência	Conta corrente

4. ADESÃO À OPA

O Acionista acima qualificado declara que:

- (i) aceita, em caráter irrevogável e irretroatável, vender as ações de sua titularidade, indicadas no campo 2 acima pelo Preço por Ação definido no Edital;
- (ii) suas ações se encontram livres e desembaraçadas de qualquer gravame, estando disponíveis para venda à Ofertante nos termos do Edital.
- (iii) está de acordo com as cláusulas e demais condições expressas neste Formulário de Adesão e no Edital; e
- (iv) obteve exemplar do Edital e tem conhecimento de seu inteiro teor, contendo os termos e condições da OPA.

O(a) Acionista outorga, de forma irrevogável, à Nova Futura, plenos poderes para representá-lo(a) perante a Central Depositária da B3 S.A. – Bolsa, Brasil, Balcão, e seus respectivos Agentes de Custódia, para o fim de transferir ações indicadas no campo 2 desse Formulário de Adesão para a conta de custódia da Ofertante, após o depósito do valor correspondente ao Preço por Ação multiplicado pela quantidade de ações alienadas à Ofertante, a ser realizado no prazo especificado no Edital, na conta corrente indicada no item 3 deste Formulário de Adesão.

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Formulário de Manifestação.

LOCAL

DATA

ACIONISTA

Este Formulário de Manifestação deve ser preenchido por completo e assinado, com firma reconhecida em cartório pelo respectivo acionista ou procurador autorizado. Após preenchido, o formulário deverá ser entregue até às 18:00 horas do dia 21/09/2021 Data de Encerramento da OPA, em 2 (duas) vias (i) na sede da Nova Futura CTVM Ltda., em mãos com comprovante de entrega; ou (ii) via carta registrada com aviso de recebimento, para o endereço da Instituição Intermediária indicado no item 13.11 do Edital, devendo o envelope conter, em qualquer caso, os dizeres “EDITAL DE OFERTA PÚBLICA VOLUNTÁRIA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS DA CONSTRUTORA SULTEPA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”.